

RESOLUÇÃO Nº 021/94

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 012/94 e 013/94 - CRD, de 2.08.94, que encaminham os processos de Revalidação de Diploma de interesse dos médicos Carlos Fong Roca e Maria Del Carmen Carraza Barron, acompanhados de relatórios circunstanciados e pareceres aprovados em reunião da Comissão de Revalidação de Diploma/FCSUA de 02 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/92, de 28.01.92, do Conselho de Ensino e Pesquisa e a decisão deste Colegiado, por maioria de votos, ao apreciar os Processos números 099/94 e 097/94 - CONSEP, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 002/92 - CONSEP, de 28.01.92, o resultado da Comissão de Revalidação de Diploma/FCSUA, nos processos de interesse de:

- . MARIA DEL CARMEN CARRAZA BARRON, e
- . CARLOS FONG ROCA.

Art. 2º - Determinar à Direção da Faculdade de Ciências da Saúde que nomeie Comissão de Elaboração e Aplicação de Exames e Provas, composta por professores alheios à Comissão de Revalidação de Diploma, lotados nos Departamentos Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Amazonas.

Parágrafo Único - Os exames e provas de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser relacionados com as disciplinas das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, constantes dos currículos mínimos dos cursos correspondentes no Brasil, conforme preceitua o § 1º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

Art. 3º - A Comissão Examinadora caberá:

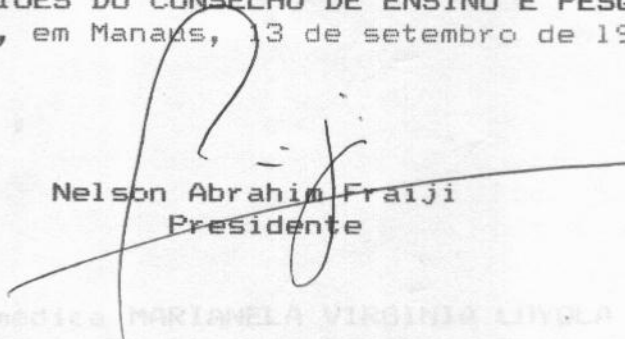
RESOLUÇÃO Nº 021/94

- O REITOR DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em sessão de 13 de setembro de 1994, em sua área de Clínica Obstétrica e Ginecologia, resolveu o seguinte:
- a) Determinar o número de questões das provas e os critérios de avaliação a serem estabelecidos, devendo, no entanto, observar a área de conhecimento em conformidade com o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.
  - b) Publicar os resultados dos Exames e Provas.
  - c) Enviar os processos à Comissão de Revalidação de Diploma a fim de cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 1994.

RESOLVE

  
Nelson Abrahim Fraiji  
Presidente

CONCEDER, a médica MARIANELA VIRGINIA LUYOLA GUTIZ ESTRECHADO, a Revalidação de Diploma de curso de Graduação em Medicina pelo estabelecimento estrangeiro de origem.

SALA DE REUNIÕES DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 1994.

  
Nelson Abrahim Fraiji  
Presidente